

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Dispensa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria N.º 022/2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR**, para apresentarem Proposta de Preço **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do Termo de Referência, que deverá ser anexado, através do e-mail: comprasconsorciodesaudefsa@hotmail.com, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08h às 12h e 13h às 17h, situado a Rua São Cosme e Damião, 500, Santa Mônica I, Feira de Santana - BA, em dias úteis. Os interessados poderão obter informações através do telefone: (71) 99645-0743 ou no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024 às 17:00 horas

O Termo de Referência e o modelo de Proposta Comercial de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Diário OFICIAL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – BA, <https://www.consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2024



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.
Tel: (75) 3625-8196/3622-0094

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba

[consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br](https://www.consorciportaldosertao.ba.ipmbrasil.org.br)

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro, para a frota de veículos oficiais do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço unitário, a fim de assegurar os veículos que realizam o transporte de pacientes para à Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana - BA.

Item	Descrição/Especificação	MARCA (SE APLICÁVEL)	ANO/MODELO	Quantidade Total	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	VW	2018/2019	14	5.383,50	75.368,95
02	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	VW	2017/2018	01	5.383,50	5.383,50
03	FIAT DUCATO ENGESIGMIC - 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR VAN / MINIBUS	FIAT	2020/2020	04	4.300,70	17.202,79

1.2 A prestação de serviço é comum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justificativa do objeto: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a indispensabilidade em preservar a frota de micro-ônibus que realiza o transporte de pacientes para Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana – BA, e considerando que os veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, representando um risco em potencial, no intuito de minimizar possíveis perdas patrimoniais, faz-se necessário a contratação de empresa seguradora de veículos.

Salientamos que o período de vigência do seguro será anual, e as coberturas deverão abranger aos seguintes critérios: contratação de seguro total (COBERTURA COMPREENSIVA), incluindo danos causados pela natureza, valor determinado em caso de indenização integral, franquia reduzida quando aplicável, cobertura de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), de acidentes pessoais de passageiros (APP) abarcando despesas médicas e hospitalares, cobertura de vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos que compõem a frota. Visando melhor atender a população abarcada 29 (vinte e nove) municípios que compõe o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão e com intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados,

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

de forma segura e cautelosa, tendo em vista que são medicamentos indispensáveis para cumprir as normas, regulamentações e diretrizes que regem estabelecimentos de saúde.

2.2 Justificativa da modalidade: Será adotada a modalidade de Dispensa de Licitação, em virtude do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Regime de execução desta é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

3.2 - Os Serviços serão prestados conforme condições a seguir:

3.2.1- A apólice de seguro automóvel deverá conter impreterivelmente:

3.2.2 - Cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo para o casco);

3.2.3 - Franquia Reduzida;

3.2.4 - Socorro mecânico 24h sem limite de quilometragem;

3.2.5 - Responsabilidade civil facultativa (RCF):

3.2.6 - Valor para indenização de danos materiais a terceiros (DM) = R\$ 200.000,00 – duzentos mil reais;

3.2.7 - Valor para indenização de danos corporais a terceiros (DC)= R\$ 200.000,00 – duzentos mil reais;

3.2.8 - Acidente pessoal por passageiro (APP) incluindo despesas médicas e hospitalares:

3.2.9 - Valor para indenização morte por pessoa = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.2.10 - Valor para indenização invalidez por pessoa = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.2.11 - Cobertura de Vidros completos;

3.2.12 - Em caso de indenização integral será pago o valor determinado de R\$ 263.000,00;

3.2.13 - As condições gerais, particulares e especiais do seguro deverão constar da apólice que será emitida pela licitante vencedora;

3.2.14 - A vistoria dos veículos não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendar diretamente com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

4. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

	PLACA	MODELO	ANO/MODELO	BÔNUS ATUAL	CHASSI
01	PLA0416	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P0KR905116
02	PLA7722	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	04	9532M62P1KR905013
03	PLA3224	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P5KR905113
04	PLA8337	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P6KR905024
05	PLA4692	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P6KR905105
06	PLA1194	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P2KR905134
07	PLA9723	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P5KR905094
08	PLA5343	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62PXKR904927
09	PLA1944	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P4KR903482
10	PLA2169	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P2KR904940
11	PLA6153	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P9KR904935
12	PLA1012	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P0KR904919
13	PLA2188	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P2KR905084
14	PLA7185	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2018/2019	05	9532M62P4KR904924
15	PKU5735	GRAN MICRO S2 Rodoviário, Capacidade 27 passageiros + 01 condutor	2017/2018	05	9532M62P2JR812337
16	RCS-9D71	FIAT DUCATO ENGESIGMIC - 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR VAN / MINIBUS	2020/2020	03	3C6EFVEK9LE118935

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

17	RCS-9A33	FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR VAN / MINIBUS	2020/2020	03	3C6EFVEKXLE126655
18	RCS-8G99	FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR VAN / MINIBUS	2020/2020	03	3C6EFVEK3LE126643
19	RCS-7E00	FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR VAN / MINIBUS	2020/2020	01	3C6EFVEK4LE126666

***A Informação de bônus descrita está de acordo com a da classe atual, considerando a renovação do seguro.**

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.2 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada no território nacional pela CONTRATADA, as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme se segue:

4.1.2.1 - Colisão, Incêndio e Roubo, bem como os danos causados a vidros e retrovisores;

4.1.2.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

4.1.2.3 - Incêndio e explosão, ainda que restantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.1.2.4 - Adotar apólice coletiva de Automóvel/RCFV.

4.1.2.5 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo CONTRATANTE, diretamente à oficina autorizada pela CONTRATADA para execução dos serviços objeto do Sinistro.

4.1.2.6 - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso.

4.1.2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro contratado.

4.1.2.8 - As condições gerais relativas a Seguro Ramo Automóvel previstas na legislação em vigor se aplicam ao presente Contrato, no que couber.

4.1.2.9 - Os prazos máximos para tramitação de documentos são os seguintes:

a) Para apresentação da apólice: até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato;

b) Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais visando alterar, substituir, incluir ou excluir imóveis no contrato/apólice: até 08 (oito) dias, contados da data do pedido;

c) Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 08 (oito) dias, contados da data do recebimento do documento pela CONTRATADA. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O Valor estimado para a referida contratação é de R\$ 97.955,24 (Noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte quatro centavos), conforme pesquisa de preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os seguintes serviços:

6.1.1 Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 6.1.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- 6.1.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem.
- 6.1.4 Realizar no veículo segurado a substituição (quando não for tecnicamente possível efetuar reparo) do vidro, no momento em que for danificado, pelo mesmo tipo e modelo característico do veículo, mediante pagamento da contratante, do valor de franquia estipulado para este item, conforme apólice.
- 6.1.5 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência ou outro destino;
- 6.1.6 Serviço de chaveiro;
- 6.1.7 Troca de pneus;
- 6.1.8 Envio de combustível;
- 6.1.9 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 6.1.10 Serviço de despachante;
- 6.1.11 Cobertura por danos materiais e corporais a terceiros;
- 6.1.12 Cobertura de acidentes pessoais para os ocupantes do veículo segurado;
- 6.1.13 Cobertura por perda parcial do veículo segurado;
- 6.1.14 Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio;
- 6.1.15 Observando os valores expressos na apólice, conforme estipulado no ato da contratação, modalidade valor determinado;
- 6.1.16 Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;
- 6.1.17 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
- 6.1.18 Atender às obrigações elencadas no item “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, constante no Edital.
- 6.1.19 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Policlínica ou a terceiros;
- 6.1.22 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.23 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.26 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

- 6.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 7.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.
- 7.5 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.6 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.7 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.8 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da Prestação de Serviços

11.1. A prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR.

12.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica: será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5. Qualificação Técnica: sero comprovada mediante a seguinte apresentação:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A Contratada deverá permitir e oferecer, durante a vigência do contrato, condições para a mais ampla e completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25**

13.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização dos serviços, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção Das Ações Da Policlínica Regional De Saúde

Elemento De Despesa: 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 21 - Transferências De Municípios A Consórcios Públicos

Fonte: 600 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal

15. ENQUADRAMENTO LEGAL

15.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n.123/2006.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Feira de Santana/BA, 26 de janeiro de 2024

MONIQUE SEIXAS DALTRO GUEDES

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO
TERMO DE REFERÊNCIA:** Com base
nas justificativas técnicas e nos
argumentos apresentados, aprovo este
Termo de Referência

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO
CNPJ 29.664.289/0001-25

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

EMPRESA:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL/MUNICIPAL:		CNPJ:	
E-MAIL:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular para frota de veículos pertencentes a Policlínica Regional de Saúde da Região em Feira de Santana – BA, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – BA, conforme especificações abaixo:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 2018/2019.	UN	14		
02	MICRO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MASCARELO VW 28 LUGARES 2017/2018.	UN	01		
03	VAN MINIBUS FIAT DUCATO COM 15 LUGARES 2020/2020.	UN	04		
				VALOR GLOBAL	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: _____
 CPF: _____
 RG: _____



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.